



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
– EMERJ –

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E INGRESSO NO CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO E PRIVADO – 1º SEMESTRE –
2024

O Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, nos termos do artigo 8º do Regimento Interno da EMERJ, Ato Regimental 09/2023, publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário ERJ de 22 de junho de 2023, e de acordo com a Resolução nº 04/2023, alterada pela Resolução nº 08/2023 e pela Resolução nº 19/2023, do Egrégio Órgão Especial;

Resolve:

RERRATIFICAR o EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO E PRIVADO – 1º SEMESTRE – 2024 conforme segue:

Art. 1º - O Capítulo **IV- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO FINAL PARA TODOS OS CANDIDATOS**, passa a ter a seguinte redação:

“IV - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO FINAL PARA TODOS OS CANDIDATOS

Art. 44. A classificação dos candidatos se dará, em ordem decrescente, pelo somatório de pontos obtidos em todas as provas, respeitando-se o número de vagas oferecidas para cada turno.

I – Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do somatório de pontos de todas as provas (não será necessária a obtenção de 50% em cada prova separadamente).

II – Será considerado classificado o candidato que preencher o requisito do *caput* e também estiver inserido em colocação numérica de vagas ofertadas.

Art. 45. O critério de desempate corresponderá ao melhor resultado obtido pelo candidato, na seguinte ordem de prioridade:

I – Pontos na prova de Direito Civil;

II – Pontos na prova de Direito Penal;

III – Pontos na prova de Direito Processual Civil;



IV – Pontos na prova de Direito Processual Penal;

V – Pontos na prova de Língua Portuguesa;

VI – O mais idoso.

Art. 46. Caso o número de candidatos aprovados nas turmas da manhã ou da noite seja inferior ao das vagas oferecidas, a critério da Direção-Geral, poderão ser classificados os candidatos que obtiverem médias finais inferiores ao estipulado no inciso I do art. 44, obedecendo-se à ordem de classificação, sem que isso implique necessidade de preenchimento obrigatório de todas as vagas e turmas.

Art. 47. O preenchimento total das vagas dependerá do resultado obtido pelos candidatos nas provas, ficando a critério da Direção-Geral preenchê-las ou não, nos termos do art. 44.

Art. 48. Não caberá recurso, pedido de revisão ou vista do resultado da Prova de Seleção.

Art. 49. No dia 14/12/2023, em horário a ser definido, será realizada a Sessão Pública para divulgação do resultado da Prova.

Art. 50. A relação com os nomes dos candidatos aprovados e classificados para os turnos da manhã e da noite será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ) e no site da EMERJ nos dias 14/12/2023 e 15/12/2023.

I – Os candidatos concorrentes à reserva de vagas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em outra relação à parte, para identificação da ordem de classificação entre si. Na ocorrência de desistência de vaga, essa vaga será preenchida por outro candidato cotista, respeitada a ordem de classificação.

II – Caso haja desistências, a critério da Direção-Geral, as vagas não utilizadas poderão ser preenchidas através do remanejamento dos candidatos de um turno para outro, observando-se a ordem de classificação, procedendo-se, em seguida, à reclassificação dos candidatos, respeitado o número de vagas estipuladas neste Edital.

Art. 51. A EMERJ somente publicará no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ) a relação dos candidatos aprovados e classificados. A relação completa com as notas de todos os candidatos, aprovados e reprovados, ficará à disposição do candidato na Secretaria Acadêmica da EMERJ para consulta.”



Art. 2º - O Capítulo **VII – DA MATRÍCULA**, passa a ter a seguinte redação:

“VII - DA MATRÍCULA

Art. 55. Os candidatos aprovados e classificados deverão efetuar a matrícula nos dias 18/12/2023, 19/12/2023 e 08/01/2023, devendo acessar a página da EMERJ www.emerj.jus.br, clicar no formulário eletrônico de matrícula e preencher os campos solicitados. A matrícula dos candidatos remanejados e/ou reclassificados ocorrerá nos dias 10/01/2024 a 12/01/2024, também através da página da EMERJ www.emerj.jus.br, devendo o candidato clicar no formulário eletrônico de matrícula e preencher os campos solicitados.

I – Os candidatos cotistas deverão, no ato da matrícula, anexar os seguintes documentos:

- a) documento comprobatório de conclusão do Curso de Bacharel em Direito (documento original digitalizado);
- b) histórico escolar do curso de graduação (documento original digitalizado);
- c) *curriculum vitae* assinado (documento digitalizado).

II – Os candidatos à ampla concorrência deverão, no ato da matrícula, anexar os seguintes documentos:

- a) documento comprobatório de conclusão do Curso de Bacharel em Direito (documento original digitalizado);
- b) histórico escolar do curso de graduação (documento original digitalizado);
- c) *curriculum vitae* assinado (documento digitalizado);
- d) 1 (uma) fotografia recente, 3cmX4cm, colorida (documento digitalizado);
- e) documento oficial de identidade e do CPF (documento original digitalizado);
- f) comprovante de residência com CEP (documento original digitalizado).

§1º - Após o pagamento da primeira parcela, ou do pagamento integral do semestre, nos termos do contrato de prestação de serviços educacionais do curso e a validação dos documentos pela Secretaria Acadêmica, o candidato aprovado deverá acessar novamente a página da EMERJ www.emerj.jus.br, clicar no formulário eletrônico de matrícula e manifestar o seu “de acordo” com o contrato de prestação de serviços educacionais.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)
Secretaria-Geral da EMERJ (SECGE)



§2º – Para os candidatos sem acesso à Internet, a matrícula poderá ser realizada, no mesmo período previsto no caput do artigo 55, excepcionalmente de forma presencial, junto à Secretaria Acadêmica da EMERJ, situada na Rua Dom Manuel, 25, 1º andar - sala 111 - Centro – Rio de Janeiro, no horário das 11h às 17h.

Art. 56. O candidato que não confirmar a matrícula nas datas definidas neste Edital perderá o direito à vaga.”

Art. 3º – Ficam mantidos os demais dispositivos do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO E PRIVADO – 1º SEMESTRE – 2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Rerratificação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.

Desembargador MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO
Diretor-Geral da EMERJ